**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 17/2019**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

**CONSIDERANDO** a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.

**Art. 2º** -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

**NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI**

**VICE - PRESIDENTE DO CMDCA**